

**EDITAL DC/BP 3/2019**

**DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.**

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução CONSEPE 3/2017, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica determinado o Cronograma de Atividades Operacionais para a realização de Avaliação de Suficiência em disciplinas dos cursos de graduação do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no 1º semestre de 2019, cuja data de realização da prova estabelecida em calendário escolar está prevista para 23 de março de 2019.

**§ 1º** A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes à disciplina curricular de curso de graduação na qual o estudante tenha sido reprovado.

**§ 2º** Não haverá Avaliação de Suficiência para as disciplinas que, por sua natureza, não são passíveis de única avaliação escrita.

**§ 3º** Haverá Avaliação de Suficiência de todas as disciplinas para as quais houver inscrições cujo pagamento for confirmado, excetuadas aquelas que se enquadrem no § 2º deste artigo.

**§ 4º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos), em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

**§ 5º** O resultado obtido na Avaliação de Suficiência não dará direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor na data da realização da prova.

**§ 6º** A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar a disciplina correspondente em regime de dependência.

**Art. 2º** Poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência o estudante que atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação do Câmpus Bragança Paulista;
- II. haver cursado disciplina passível de Avaliação de Suficiência e nela ter sido reprovado.

**§ 1º** O estudante poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência em disciplina que cursou ou em disciplina equivalente.

**§ 2º** O estudante não poderá submeter-se à Avaliação de Suficiência nas disciplinas em que estiver regularmente matriculado na data de realização da prova.

**Art. 3º** Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada uma das disciplinas desejadas, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e realizar o pagamento de taxa de R\$160,00, no período de 4 a 25 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo único.** No dia 7 de março de 2019, será publicado edital informando as disciplinas para as quais houve inscrição para a Avaliação de Suficiência e ficará disponibilizado na Central de Relacionamento do câmpus, para retirada do aluno, o conteúdo programático das mesmas, não sendo o mesmo enviado ou disponibilizado para o aluno de outra maneira.

**Art. 4º** As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas no dia 23 de março de 2019, nas instalações do Câmpus Bragança Paulista, no período das 9 às 13 horas, sem intervalos, independentemente do número de disciplinas nas quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1º** A Avaliação será realizada na modalidade presencial, escrita e individual.

**§ 2º** O estudante inscrito deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento oficial com foto ou RA, sendo permitida sua entrada até, no máximo, decorridos 30 minutos de seu horário inicial, o que não implicará prorrogação do horário final.

**§ 3º** A utilização de calculadora ou qualquer outro material será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

**§ 4º** Não será permitido deixar o recinto da prova antes de decorridos 60 minutos de seu início.

**§ 5º** Se houver absoluta necessidade, será permitida a saída para utilizar o banheiro, fato que será registrado no controle de Utilização de Banheiro, sendo os casos excepcionais analisados pelo aplicador da prova.

**§ 6º** Será anulada a prova do estudante que utilizar meios de comunicação fraudulentos ou qualquer forma de consulta durante a prova.

**Art. 5º** Não haverá segunda chamada nem devolução de taxa de inscrição para o estudante que se ausentar da Avaliação de Suficiência.

**Art. 6º** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 1º de abril de 2019.

**Art. 7º** O estudante poderá agendar vista de prova, no período de 2 a 3 de abril de 2019, e/ou solicitar revisão de prova, de 4 a 5 de abril de 2019, por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1º** O estudante terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas qualquer modificação.

**§ 2º** A vista de prova ocorrerá exclusivamente na presença de um representante da Universidade São Francisco.

**Art. 8º** Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Câmpus Bragança Paulista, ouvidas, no que couber, as Coordenações de Cursos.

**Art. 9º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de fevereiro de 2019.

*Profa. Patrícia Teixeira Costa*  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**